

PORTARIA Nº 119/2024

Súmula: Institui a Equipe Técnica Municipal - ETM para acompanhar a Revisão do Plano Diretor de Itambaracá dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e, **R E S O L V E :**

Art. 1 º - Fica constituída a **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL** - ETM do PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE **ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ:

ANDRESSA DE MORAES DE AFONSO CAVALCANTE
Coordenadora Municipal da ETM

CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Representante do Departamento Municipal de Administração

SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN
Representante do Departamento Municipal de Saúde

DANIEL LUIZ DA SILVA
Representante do Departamento Municipal de Obras e Viação

ANDREIA CRISTINA ZAPATEIRO
Representante do Departamento Municipal de Finanças

LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO
Representante do Departamento Municipal de Cultura

SANDERENS DA SILVA NASSER
Representante do Departamento da Proteção Básica, executado no CRAS

DANILO APARECIDO GONÇALVES
Representante do Departamento Municipal de Planejamento

CLAYTON RODRIGO HENRIQUE
Representante do Departamento Municipal de Esporte

VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Representante do Departamento de Contabilidade

FERNANDO CASTANHO DE LIMA
Representante da Procuradoria Jurídica

Esta ETM em conformidade com o Termo de Referência da Revisão do Plano Diretor de ITAMBARACÁ terá as seguintes atribuições:

- I. Assegurar a construção do processo de revisão do PDM, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- II. Avaliar e validar junto com a Consultoria e o CMC/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- III. Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal), e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
- IV. Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base este Termo de Referência;
- V. Encaminhar à Supervisão (PARANACIDADE), as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise técnica do PARANACIDADE;
- VI. Avaliar as sugestões apontadas pela Supervisão (PARANACIDADE) quanto à sua análise técnica e encaminhar à Consultoria;
- VII. Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência; participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 103/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
22 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal